

LEI Nº 826, DE 09 DE SETEMBRO DE 2009

Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 08 de setembro de 2009, aprovou e ele nos termos do Inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Lei nº 776 de 05/06/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009) e a Lei nº 690 de 03/11/2005 (Plano Plurianual de Investimentos para 2006 a 2009) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD.	FUNÇÕES	CÓD.	SUB-FUNÇÕES	CÓD.	PROGRAMAS	CÓD.	OBJETIVOS E METAS
26	Transporte	782	Transporte Rodoviário	0261	Estradas Municipais	1066	Construção de Infra Estrutura de Ponte Metálica

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020901 – SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL

26 – Transporte

26.782 – Transporte Rodoviário

26.782.0261 – Estradas Municipais

26.782.0261.1066.0000 – CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE PONTE METÁLICA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

TOTALR\$ 50.000,00

Artigo 3º - O crédito aberto na forma do artigo 2º será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) Por conta de valor a ser repassado pela empresa Usina Noroeste Paulista Ltda, a título de doação de contribuição financeira, exclusivamente para a construção da infra estrutura da ponte metálica de que trata a presente lei.....R\$ 45.000,00

b) – Por conta de anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:

020701 – SETOR DE VIAS PÚBLICAS

15 – Urbanismo

15.451 – Infra-Estrutura Urbana

15.451.0151 – Serviço de Utilidade Pública

15.451.0151.2029.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 5.000,00

TOTAL..... R\$ 50.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 09 de setembro de 2009.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO